

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64457.001331/2024-67

2. Descrição da necessidade

2.1 O 2º Batalhão de Suprimento desempenha um papel crucial na cadeia logística do Exército Brasileiro. Sua missão vai além de simplesmente movimentar materiais; ela está intrinsecamente ligada à prontidão operacional e à eficiência estratégica. Desta feita, tem-se como justificativas para a importância desse batalhão o seguinte:

2.1.1 Garantia de Abastecimento:

- O 2º Batalhão de Suprimento é responsável por assegurar que todas as Organizações Militares Diretamente Subordinadas ao Comando Militar do Sudeste (CMSE) recebam os materiais necessários.
- Destes diversos materiais, destacam-se desde munições e uniformes/equipamentos até suprimentos médicos e alimentação. A falta desses recursos pode comprometer a capacidade de resposta das Unidades em situações críticas.

2.1.2 Operacionalidade e Prontidão:

- A continuidade nas operações das unidades militares depende da disponibilidade desses materiais. Sem o abastecimento adequado, a prontidão operacional ficará comprometida.
- Não obstante, este OP atua como um elo vital entre os depósitos e as OMDS ao CMSE, garantindo que os soldados tenham o necessário para cumprir suas missões.

2.1.3 Fluxo Logístico Eficiente:

- A aquisição, armazenagem e distribuição eficientes de materiais são essenciais para manter o fluxo logístico em movimento.

2.1.4 Agilidade nas Operações:

- A agilidade é fundamental no fluxo logístico. Isso impacta diretamente a capacidade de resposta em situações de combate, treinamento ou assistência humanitária.

2.1.5 Capacidades de Carga Otimizadas:

- Este Batalhão busca maximizar a capacidade de carga dos meios de transporte disponíveis. Fato este que envolve desde a escolha dos veículos mais adequados até o empilhamento eficiente dos materiais nos depósitos e durante o transporte.

2.6 Em resumo, o 2º Batalhão de Suprimento é o alicerce logístico que sustenta as operações militares, garantindo que as OMDS ao CMSE estejam bem equipadas e prontas para cumprir suas missões.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Suprimento Classe II	Guilherme Loschi de Oliveira Brandão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses. Ressalta-se

que a redução do prazo tem o feito de dar maior flexibilidade às demandas da OM, assim como diminuir os custos, atendendo à sazonalidade dos produtos.

4.1.1 Os produtos entregues pelos fornecedores serão material de uso duradouro, atendendo ainda às demais especificações detalhadas em contrato; atender aos chamados do contratante para regularizar anormalidades, com a efetivação do contrato, o fornecedor contratado assume a responsabilidade de arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.2. Todos os impostos, taxas, ônus com transporte, descarga, seguro e demais despesas incidentes sobre o objeto desta licitação deverão estar computados no preço ofertado.

4.1.3. Não utilizar indevidamente mão de obra de menores.

4.1.4. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada pela Administração juntamente ao Centro de Operações Logísticas, ambos do 2º Batalhão de Suprimento.

4.1.5. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2 Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada Devem ser aplicados critérios e práticas de sustentabilidade conforme a Lei 9.795/99, Lei da Educação Ambiental que preconiza o uso de recursos naturais de forma sustentável para que sejam atendidas as necessidades da geração presente e das gerações futuras.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A aquisição dos itens por meio de licitação é prática comum no âmbito da Administração Pública.

5.1.1. O certame se caracteriza pela aquisição dos materiais comuns no âmbito da sociedade civil, existindo diversas empresas capazes de suprir a necessidade da administração.

5.1.2. Foi realizada ampla pesquisa de preços de mercado do objeto da despesa, a fim de servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes. Dessa forma, tendo por referência os preços de mercado e as especificidades do objeto, foram estabelecidos os preços máximos aceitáveis para a contratação, conforme constam no Termo de Referência, a fim de que seja verificada a conformidade de cada proposta com os preços correntes de mercado, de acordo com o disposto no art. 82, inciso 5º, Lei 14.133/21.

5.1.3. A metodologia utilizada para levantamento de mercado e escolha do tipo de solução a contratar foi com base na hierarquia da Instrução Normativa 73/2020-SEGES/ME e nas inovações que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

5.1.4. O tipo de solução encontrada, apesar de se tratar de materiais comuns no mercado, a especificidade e a característica do mesmo impediram que o levantamento fosse feito somente com contratações realizadas nos anos anteriores. Dessa forma, foi feito o devido levantamento de mercado utilizando pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Tendo em vista que o 2º Batalhão de Suprimento ser responsável pela gestão e provimento dos diversos materiais, como alimentação, uniformes, combustível, munição, armamento, viaturas e medicamentos, a todas as OMDS ao CMSE, apoiando, aproximadamente, 28 mil militares no Estado de São Paulo, a presente aquisição torna-se imprescindível ao Exército Brasileiro. Qual

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO ITEM	QTD
1	Empilhadeira Elétrica Retrátil: Corrente Alimentação: Bivolt, Capacidade de Carga Mínima: 1.500 Kg; Elevação Mínima do Garfo: 5.600 mm; Corredor Operacional Máximo: 2.800 mm;	2

	Características Adicionais: Tracionaria, Com Bateria E Carregador	
2	Empilhadeira Elétrica Retrátil: Corrente Alimentação: Bivolt, Capacidade de Carga Mínima: 2.000 Kg; Elevação Mínima: 12.000 mm; Corredor Operacional Máximo: 3.000 mm; Características Adicionais: Tracionaria, Com Bateria E Carregador	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 476.338,34

8.1 O valor total estimado para a contratação é R\$ 476.338,34 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não será admitido parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitido parcelamento da solução, tendo em vista que tratam-se de itens de entrega ordinária.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição do material em tela atende às demandas das Classes de Suprimento deste Órgão Provedor, buscando alinhar-se aos objetivos estratégicos do Exército e CMSE.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação se refletem no fortalecimento da capacidade operacional do 2º Batalhão de Suprimento, bem como melhorar a logística militar como um todo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Selecionar previamente a equipe de fiscalização e gestão contratual para verificar suas capacidades e, caso seja necessário, aplicar uma capacitação nessa equipe para, da melhor maneira possível e com os melhores subsídios, gerir e fiscalizar o contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos do Decreto 7.746/2012, a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade em aquisições contratadas pela Administração Pública pode se dar da seguinte forma:

14.1.1. Alternativa 1 – pelas especificações técnicas detalhadas do objeto da licitação em si (características especiais dos bens; ou forma específica de aquisição dos produtos), ou, ainda;

14.1.2. Alternativa 2 – pela exigência de determinados requisitos de habilitação, sobretudo habilitação jurídica e qualificação técnica, tais como, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ambiental competente; registro ou inscrição na entidade profissional; presença de membros da equipe técnica com dada formação profissional; atendimento a requisitos previstos em leis especiais; e/ou

14.1.3. Alternativa 3 – pela imposição de obrigações à contratada (condições em que os bens são produzidos, embalados, distribuídos, transportados, armazenados e entregues).

14.2. Considerada a alternativa 1, na elaboração das especificações detalhadas do objeto a ser contratado foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2023, da AGU, por meio do qual estabeleceu requisitos de sustentabilidade para ofertas de produtos que reduzissem o impacto ambiental. Considerando as alternativas 2 e 3, não existem maiores necessidades de imposição de requisitos de habilitação ou de obrigações a serem acrescidas à contratada, tendo em vista a baixa complexidade da despesa.

14.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos materiais em tela é viável pela necessidade operacional, economicidade de recursos e otimização logística. Da mesma forma, está alinhada com o planejamento estratégico e as metas institucionais do Exército.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME LOSCHI DE OLIVEIRA BRANDAO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/02/2024 às 13:57:46.